

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016/SES/MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015/SEGES/MT
PREGÃO Nº 023/2015/SEGES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1033761931 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 494.107.090-91, denominada; denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça - nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT - CEP 78.050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.986.163/0001-83, neste ato representado por **MAURO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 07589352 - SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.580.011-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo nº 3728/20167**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1** Este instrumento objetiva a prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2016/SES/MT, de acordo com os documentos juntados aos autos nº 3728/2017 e com base na Lei 8.666/93 da Seção III – Da Alteração de Contratos.
- 1.2** Reajustar os valores pactuados no Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, seção III – art. 65.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

- 2.1** Prorroga-se o prazo da vigência do Contrato nº 001/2017/SES/MT por mais **12 (doze) meses**, com início em **01/02/2017** e término em **31/01/2018**.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE

- 3.1** Renova-se o valor do contrato em **R\$ 10.989,14** (dez mil, novecentos e centavos), referente a 2,06%, (dois virgula zero seis por cento), perfazendo o valor total de contrato de **R\$ 544.442,62** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 5.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



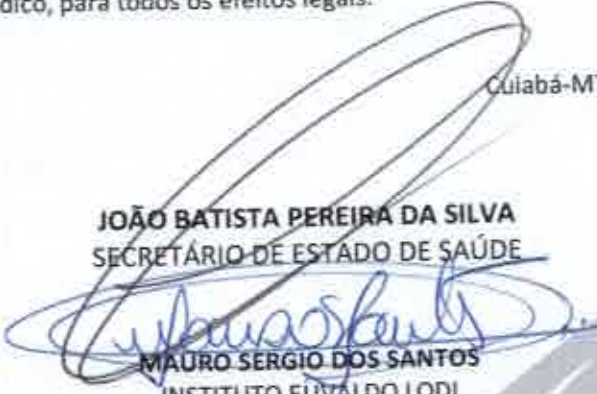

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos.

E por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


MAURO SERGIO DOS SANTOS
INSTITUTO EUVALDO LODI

Testemunhas:


Júlio Santana da Rosa Neto
RG: 214.80397 – SSP/MT
CPF: 046.374.461-63


Mária Elizabeth Soares Figueiredo
RG: 243814 – SSP/MT
CPF: 161.873.181-53